

PORTARIA Nº 18 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Institui Comissão de Seleção que julgará as Propostas apresentadas no Chamamento Público nº 01/2019, visando celebração de termo de fomento para a execução de projetos na área de assistência técnica habitacional de interesse social – ATHIS, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35 da Lei 12.378/2010, art. 151, parágrafos XLV, XLII e XXXIX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas apresentadas no Chamamento Público nº 01/2019 do CAU/MT, que visa selecionar interessados em celebrar termo de fomento para a execução de projetos na área de assistência técnica habitacional de interesse social – ATHIS.

Art. 2º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção ATHIS:

NATÁLIA MARTINS MAGRI, RG 1972741-0, empregada efetiva do quadro funcional – Agente de Fiscalização do CAU/MT, como Presidente.

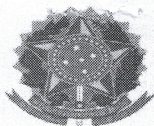
ANDRÉ NÖR, RG 10549480, Conselheiro e Presidente do CAU/MT, como membro.

JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO, RG 12436070, Conselheiro do CAU/MT, como membro.

VANESSA BRESSAN KOEHLER, RG 3711590, Conselheira do CAU/MT, como membro.

Art. 3º. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

§1º. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a



continuidade do processo de seleção.


§2º. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

§3º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 5º. A Comissão de Seleção bem como a designação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do Chamamento Público nº 01/2019, de que trata o Processo Administrativo nº 771398/2019, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.


ANDRÉ NÔR
Presidente do CAU/MT

Cuiabá, 02 de maio de 2019.